



Lei nº 1.983/2023/CMRL

Rio Largo, de 08 de maio de 2023.

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DAS FUNERÁRIAS FIXAREM, EM LOCAIS VISÍVEIS, INFORMAÇÕES QUANTO À POSSIBILIDADE E AO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.”

Art. 1º – Institui a obrigatoriedade das funerárias fixarem, em locais visíveis, informações quanto à possibilidade e ao direito à utilização da Capela Mortuária Municipal.

§ 1º – A informação a ser fixada deverá conter a seguinte redação:

“Todo e qualquer cidadão tem o direito à utilização da Capela Mortuária Municipal, sem qualquer taxa de pagamento”.

Art. 2º – O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de 05 (cinco) UFMs (Unidades Fiscais Municipais) e notificação para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as disposições desta Lei.

II – O não cumprimento, decorridos os 30 (trinta) dias após a notificação acarretará a duplicação da multa.

Art. 3º – As funerárias terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adotarem essa medida, a partir da publicação desta Lei.

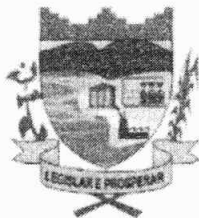
Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 8 de maio de 2023.


Elieir Inácio Branco
Assistente Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13. Inciso VI, do Regimento Interno, resolve PROMULGAR a **Lei Municipal nº 1.983/2023**, pelo silêncio do Prefeito, que **"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DAS FUNERÁRIAS FIXAREM, EM LOCAIS VISÍVEIS, INFORMAÇÕES QUANTO À POSSIBILIDADE E AO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL."**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Largo em 08 de maio de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 08 de maio de 2023.


Elieir Inácio Branco
Assistente Legislativo